

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **CONTRATO Nº004/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA E A CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS** - com sede na Avenida Monte Castelo nº 269, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.630.212/0001-10, neste ato representado pelo seu **Presidente Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**, portador da carteira COREN/MS nº. 85775, inscrito no CPF sob o nº.519.894.841-15, e o **tesoureiro Sr. Cleberson dos Santos Paião**, portador da carteira nº. 546012, inscrito no CPF sob o nº 001.100.481-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, nomeados pela Decisão Coren/MS nº nº 57 de 05 de dezembro de 2017, doravante e a sociedade empresária **CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**, **NOME FANTASIA: TBS – ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO E FISIOTERAPIA OCUPACIONAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.285.064/0001-74, sediado(a) na Rua: Doutor Barbosa de Andrade, nº 234, Jardim Guanabara, Campinas - SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Sergio Ricardo de Lima**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23934528-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 21781852820, tendo em vista o que consta no **Processo nº 030/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de assessoria na área de medicina e segurança do trabalho para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Serviço	Local de Execução	Quantidade Estimada	Forma de Execução
1	Elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – <b>ASO</b> (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização;	Campo Grande/MS	100	Sob Demanda
		Dourados/MS	20	
		Três Lagoas/MS	20	
2	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, conforme Lei nº 605/1949, com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização;	Campo Grande/MS	100	Sob Demanda
		Dourados/MS	20	
		Três Lagoas/MS	10	
3	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos <b>afastamentos inferiores a 15 (quinze) dias</b> , submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social (se for o caso) o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização	Campo Grande/MS	50	Sob Demanda
		Dourados/MS	30	
		Três Lagoas/MS	30	
4	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos <b>afastamentos</b>	Campo Grande/MS	30	Sob Demanda

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Item	Serviço	Local de Execução	Quantidade Estimada	Forma de Execução
	superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização;	Dourados/MS	10	
		Três Lagoas/MS	10	
5	Realização de exames complementares (ex: hemograma completo, glicemia de jejum, entre outros) e laudos de especialidades médicas previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização;	Campo Grande/MS	30	Sob Demanda
		Dourados/MS	10	
		Três Lagoas/MS	10	
6	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – <b>PCMSO</b> e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7;	Campo Grande/MS	1	Anual
		Dourados/MS	1	
		Três Lagoas/MS	1	
7	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – <b>PPRA</b> , e Mapa de Risco do Coren/MS, conforme Norma Regulamentadora nº 09, Lei 8.213/91 e Lei Nº 9.732;	Campo Grande/MS	1	Anual
		Dourados/MS	1	
		Três Lagoas/MS	1	
8	Elaboração de <b>LTCAT</b> – Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho, principalmente de risco biológico para a função de enfermeiro fiscal, luminosidade e ruídos, de acordo com as normas vigentes.	Campo Grande/MS	1	Anual
		Dourados/MS	1	
		Três Lagoas/MS	1	

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Item	Serviço	Local de Execução	Quantidade Estimada	Forma de Execução
9	<b>Laudo de Ergonomia</b> com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Campo Grande/MS	01	Anual
		Dourados/MS	01	
		Três Lagoas/MS	01	
10	Realização de <b>palestras educativas</b> , com carga horária mínima de 01h00 (uma hora) cada palestra, com controle de frequência, e com temáticas que vise a Promoção à Saúde, a serem definidas em conjunto entre a Contratada e o Coren/MS, sugestão inicial: Treinamento sobre aspectos ergonômicos no geral (mouse pad, regulagem altura, apoio teclado) e Treinamento sobre LER/DORT e postura no Trabalho. Deverão ser elaborados e fornecidos pela Contratada materiais informativos para divulgação e distribuição aos funcionários (folders, cartazes, etc) sobre promoção à saúde, principalmente voltados aos fatores condicionantes e determinantes do adoecimento humano.	Campo Grande/MS	6	Sob demanda
11	<b>Ginástica Laboral</b>	Campo Grande/MS	48	Sob demanda

1.4. Demais especificações são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 03/02/2020 e encerramento em 02/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$52.707,90 (cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima e o constante na tabela abaixo é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados:

**4.**

Item	Descrição resumida do objeto	Vigência Contrato	Un.	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total estimado
1	Elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho), com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos	12 meses	UNI	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	efetuados, logo após sua realização, conforme o Termo de Referência e seus anexos;					
2	Realização de perícias para homologações de atestados médicos, conforme Lei nº 605/1949, com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização, conforme o Termo de Referência e seus anexos;	12 meses	UNI	130	<b>R\$ 37,50</b>	<b>R\$ 4.875,00</b>
3	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos <b>afastamentos inferiores a 15 (quinze) dias</b> , submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social (se for o caso) o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização	12 meses	UNI	110	<b>R\$ 51,67</b>	<b>R\$ 5683,70</b>
4	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos <b>afastamentos superiores a 15 (quinze) dias</b> , submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com a respectiva	12 meses	UNI	50	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização, conforme o Termo de Referência e seus anexos.					
5	Realização de <b>exames</b> complementares e laudos de especialidades médicas previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao Coren/MS via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, logo após sua realização, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	12 meses	UNI	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
6	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – <b>PCMSO</b> e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, observando o disposto na NR-7, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	12 meses	UNI	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
7	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – <b>PPRA</b> , e Mapa de Risco do Coren/MS, conforme Norma Regulamentadora nº 09, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	12 meses	UNI	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
8	Elaboração de <b>LTCAT</b> – Laudo Técnico de condições	12 meses	UNI	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	ambientais de trabalho, principalmente de risco biológico para a função de enfermeiro fiscal, luminosidade e ruídos, de acordo com as normas vigentes.					
9	<b>Laudo de Ergonomia</b> com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o Termo de Referência e seus anexos.	12 meses	UNI	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
10	Realização de <b>palestras educativas</b> , com carga horária mínima de 01h00 (uma hora) cada palestra, com controle de frequência, e com temáticas que vise a Promoção à Saúde, a serem definidas em conjunto entre a Contratada e o Coren/MS, sugestão inicial: Treinamento sobre aspectos ergonômicos no geral (mouse pad, regulagem altura, apoio teclado) e Treinamento sobre LER/DORT e postura no Trabalho. Deverão ser elaborados e fornecidos pela Contratada materiais informativos para divulgação e distribuição aos funcionários (folders, cartazes, etc) sobre promoção à saúde, principalmente voltados aos fatores condicionantes e determinantes do adoecimento humano.	12 meses	UNI	6	R\$ 297,50	R\$ 1.785,00
11	<b>Ginástica Laboral</b>	12 meses	UNI	48	R\$ 218,52	R\$ 10.489,20

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022

Elemento de Despesa: Serviços Médico-Hospitalar, odontol. e laboratoriais.

Nota de empenho:81

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande - MS, 03 de fevereiro de 2020.

---

Contratante  
Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente – Coren/MS 85775

---

Contratada  
Clinica de Fisioterapia Integrada – CNPJ -03.285.064/0001-74  
Sérgio Ricardo de Lima – CPF: 217818528-20

---

Contratante  
Cleberson dos Santos Paião  
Tesoureiro – Coren/MS546012

---

Departamento Jurídico  
Coren/MS

#### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: